ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2121 , DE 14 DE setembro DE 1987.

Poder Público reconhece como histórico o prédio da antiga Estação da Rede Ferroviária Federal S/A.

Art. 1º - Fica considerado como histórico o Prédio da antiga Estação Ferroviária da Rede Ferroviária Federal S/A., localizado na Rua Orozimbo Ribeiro, Centro, nesta Cidade.

Parágrafo Único - Fica proibida a sua demolição ou modificação de caracteres originais.

Art. 2º - Aplica-se a presente Lei, as normas estaduais e federais que regem todos os monumentos considerados históricos e tombados pelos patrimônios estaduais ou/e federais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de setembro de 1987.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO